



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 716, DE 14 DE NOVEMBRO 1980**

Altera o art. 1º da Lei n. 685, de 22 de novembro de 1979.

**Data de Criação**

14/11/1980

**Data de Publicação**

18/11/1980

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3025, de 18/11/1980

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 685/1979

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 716, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

“Altera o art. 1º da Lei n. 685, de 22 de novembro de 1979.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n. 685, de 22 de novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União, para uso do Ministério do Exército, uma área de terras com 45,8960 ha (quarenta e cinco hectares, oitenta e nove ares e sessenta centiares), situada no município de Assis Brasil, a ser desmembrada de área pertencente ao Patrimônio do Estado, registrada no Livro 3-A, fl. 43 n. de ordem 85, do Registro Imobiliário da Comarca de Brasiléia, limitando-se pela frente, lado direito, lado esquerdo e aos fundos com propriedade do Governo do Estado, destinada à instalação de um Pelotão de Fronteira.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de novembro de 1980, 92º da República, 78º do Tratado de Petrópolis e 19º do Estado do Acre.

**JOAQUIM FALCÃO MACEDO**

Governador do Estado do Acre